



PROCESSO N° : 59.808-9/2021
ASSUNTO : APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDENCIA
RELATOR : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MOISES MACIEL

DESPACHO 349/2022/AASC/MM

Trata-se de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida ao servidor estabilizado constitucionalmente, Sr. Benedito Luziano de Souza, RG. 193116 SSP/MT, CPF. 208.136.431-04, no cargo de Apoio de Desenvolvimento Econômico Social Lei n.º 10.177/2014, Classe “C”, Nível “011”, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no município de Cuiabá – MT.

A equipe técnica e de auditoria da 4ª Secretaria de Controle Externo desta Corte de Contas, em sede de Relatório Técnico Preliminar¹, sugeriu o registro do Ato n.º 21.559/2017, a legalidade da planilha de cálculo do benefício, assim como que seja emitida recomendação ou determinação legal à atual gestão do MTPRE que torne sem efeito a paridade com qualquer tipo de carreira, sendo garantido o real valor do benefício previdenciário, a fim de que seja dada apenas a recomposição inflacionária, nos termos do artigo 29-B da Lei n.º 8.213/1991.

Isto posto, nos termos do artigo 55, inciso III, da Resolução Normativa n.º 16/2021, encaminhe-se o autos do presente processo ao **Ministério Público de Contas**, para emissão de Parecer Conclusivo.

Após, retornem-se os autos à esta Assessoria.

Assessoria do Auditor Substituto de Conselheiro Moises Maciel, Cuiabá-MT,
13 de julho de 2022.

(assinatura digital)²

Mariuso Damiao Ferreira

Assessor de Auditor Substituto de Conselheiro

1 Relatório Técnico Preliminar n.º 15.871-9/2022-TCE/MT

2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

